



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1809 - 20 de Agosto de 2014 - ANO 08

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO

PORTARIA GAB. Nº 077/2014

Exonera, a pedido, o servidor Álvaro José Marques do Rêgo desta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO DE BARREIRAS – ESTADO DA BAHIA, Antonio Henrique de Souza Moreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Álvaro José Marques do Rêgo**, Atendente de Fiscalização, matrícula 10803, lotado na Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 2ºA presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Em 19 de agosto de 2014

Antonio Henrique de Souza Moreira

Prefeito de Barreiras





DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1809 - 20 de Agosto de 2014 - ANO 08

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 064, de 19 de Agosto de 2014.

Conceder Licença de Localização (LL), válida por 04 (quatro) anos, a Empresa SOWITEC OPERATION BRASIL LTDA. – CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA BARREIRAS I, II e III.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2014-0329/TEC/LL-0002, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de Localização (LL), válida por 04 (quatro) anos, à Empresa SOWITEC OPERATION BRASIL LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.18.864.907/0001-64, com endereço à Avenida Tancredo Neves nº3.343, Edifício Cempre Torre, sobreloja, bairro Caminho das Árvores, município de Salvador – BA, CEP: 41.820-021, para localização da atividade de Central Geradora Fotovoltaica para os 03 (três) subparques solares: Central de Geradora Fotovoltaica Barreiras I de 20,5MW (área de 46,18 hectares), Central de Geradora Fotovoltaica Barreiras II de 20,5MW (área de 46,59 hectares) e Central de Geradora Fotovoltaica Barreiras III de 9MW (área de 22,94 hectares), perfazendo uma potência total de 50MW, sob às Coordenadas UTM: X 0505263 / Y 8663034, localizada na Fazenda Aracy (BA 447 – sentido Barreiras / Angical), zona urbana, no município de Barreiras - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:

I. Apresentar no requerimento da LI – Licença de Implantação, os seguintes Planos e Programas: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) contemplando Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente, Reserva Legal, paisagismo e enriquecimento florístico; **b)** Plano de Controle Ambiental da Obra; **c)** Programa de Medidas de Controle de Erosão para os locais a serem afetados com a implantação do empreendimento; **d)** Programa de Comunicação Social para as comunidades da ADA, AID e AII, observando as especificidades de cada público e suas necessidades diferenciadas; **e)** Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores do Empreendimento e população da ADA e AID; **f)** Programa de Sinalização e Controle de Tráfego das vias de acesso na ADA e AID visando à segurança dos moradores e animais no entorno do empreendimento; **g)** Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, pertinente a fase de implantação com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem com respectiva ART do responsável; **h)** Plano de Controle e Monitoramento

de Ruído e Emissões de particulados para fase de construção; **i)** Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico aprovado pelo IPHAN; **j)** Plano de Capacitação e Integração da Mão de Obra Local, cuja contratação deverá ser priorizada, contemplando levantamento da capacidade de absorção dessa mão de obra por nível de qualificação; **k)** Plano de Resgate e Monitoramento das espécies da flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas; **l)** Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna incluindo Avaliação da Interação da Fauna Alada com o Parque Solar; **m)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), pertinente a atividade ora licenciada e considerando os riscos físicos, químicos e biológicos e que haverá armazenamento de combustíveis e produtos químicos; **n)** Programa de Educação em Saúde para as Comunidades da ADA, AID e trabalhadores, envolvendo os subprogramas: **n.1)** Programa de Educação Sexual; **n.2.)** Programa de Prevenção às Drogas; **o)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **p)** Plano de Monitoramento das águas superficiais;

II. Projeto do canteiro de obras do empreendimento, contemplando sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e todos os dispositivos inseridos nos mesmos, composto por memorial descritivo, memorial de cálculo, plantas, e procedimentos de desativação do mesmo;

III. Projetos básicos de todas as instalações do empreendimento, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas);

IV. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, o número do cadastro no CEFIR (Cadastro Estadual Florestal de Imóvel Rural);

V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, anuência dos proprietários dos direitos minerários de áreas oneradas junto ao DNPM, quando couber;

VI. Definir as áreas de jazidas minerais a serem utilizadas para obras e áreas de bota fora, apresentando memoriais descritivos e técnicos;

VII. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e Outorga de uso de Recursos Hídricos (se couber);

VIII. Apresentar a SEMMA, quando do requerimento da LI, a seguinte documentação: **a)** Anuência do DERBA para a travessia da Linha de Distribuição de Energia sobre a BA-447; **b)** Averbação de Reserva Legal; **c)** Autorização de Supressão de Vegetação ou Dispensa pertinente;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1809 - 20 de Agosto de 2014 - ANO 08

IX. Apresentar quando do requerimento da LI, projeto de construção e operação de Estação Meteorológica;

X. Apresentar no requerimento da LI projeto de implantação de área a ser preservada e/ou recuperada para composição do cinturão verde (tampão visual) ao redor do empreendimento;

XI. Apresentar no requerimento da LI ata de reunião pública e demais documentos, se houver, realizada para informar e esclarecer à comunidade sobre as questões técnicas, ambientais e socioeconômicas do projeto Central de Geradora Fotovoltaica Barreiras.

Art. 2º – Requerer nova licença a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 065, de 19 de Agosto de 2014.

Conceder Licença de Localização (LL), válida por 04 (quatro) anos, a Empresa HMJ PARTICIPAÇÕES EIRELI – ME. – CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA SERTÃO SOLAR BARREIRAS.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2014-0343/TEC/LL-0003, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença de Localização (LL), válida por **04 (quatro) anos**, à Empresa HMJ PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.18.835.594/0001-16, com endereço à Avenida República, nº266, sala 01, bairro Centro, município de Vitória – ES, CEP: 29.010-700, para **localização da atividade de Central Geradora Fotovoltaica para o Complexo Sertão Solar Barreiras, Potência**

Instalada total de 208,25 MW, composta por **07 (sete) usinas**, denominadas **Usinas Solares Fotovoltaicas - USF Barreiras I com 29,75 MW, USF Barreiras II com 29,75 MW, USF Barreiras III com 29,75 MW, USF Barreiras IV com 29,75 MW, USF Barreiras V com 29,75 MW, USF Barreiras VI com 29,75 MW, e USF Barreiras VII com 29,75 MW**, localizada nas **Fazendas Alto da Serra e Alto da Serra II**, zona rural, neste Município de Barreiras - BA, Coordenadas UTM: X 0494254 / Y 8668977, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I. Apresentar no requerimento da LI – Licença de Implantação dos seguintes Planos e Programas: **a)** Plano de Recuperação das Áreas Degradadas (PRAD) contemplando Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento de Vegetação - PREV em Área de Preservação Permanente, Reserva Legal, paisagismo e enriquecimento florístico; **b)** Plano de Controle Ambiental da Obra; **c)** Programa de Medidas de Controle de Erosão para os locais a serem afetados com a implantação do empreendimento; **d)** Programa de Comunicação Social para as comunidades da ADA, AID e AII, observando as especificidades de cada público e suas necessidades diferenciadas; **e)** Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores do Empreendimento e população da ADA e AID; **f)** Programa de Sinalização e Controle de Tráfego das vias de acesso na ADA e AID visando à segurança dos moradores e animais no entorno do empreendimento; **g)** Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC, pertinente a fase de implantação com adoção de medidas que visem à redução, reutilização e reciclagem com respectiva ART do responsável; **h)** Plano de Controle e Monitoramento de Ruído e Emissões de particulados para fase de construção; **i)** Programa de Prospecção e Resgate Arqueológico aprovado pelo IPHAN; **j)** Plano de Capacitação e Integração da Mão de Obra Local, cuja contratação deverá ser priorizada, contemplando levantamento da capacidade de absorção dessa mão de obra por nível de qualificação; **k)** Plano de Resgate e Monitoramento das espécies da flora, incluindo medidas de resgate e/ou transposição de elementos da flora nativa, com implantação de viveiro de mudas; **l)** Plano de Afugentamento e Resgate da Fauna incluindo Avaliação da Interação da Fauna Alada com o Parque Solar; **m)** Programa de Gerenciamento de Risco (PGR), pertinente a atividade ora licenciada e considerando os riscos físicos, químicos e biológicos e que haverá armazenamento de combustíveis e produtos químicos; **n)** Programa de Educação em Saúde para as Comunidades da ADA, AID e trabalhadores, envolvendo os subprogramas: **n.1)** Programa de Educação Sexual; **n.2.)** Programa de Prevenção às Drogas; **o)** Plano de Segurança/Emergência para a ocorrência de acidentes ou outras situações de emergência, durante a fase de implantação do empreendimento; **p)** Plano de Monitoramento das águas superficiais;

II. Projeto do canteiro de obras do empreendimento, contemplando sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e todos os dispositivos inseridos nos mesmos, composto por memorial descritivo,



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1809 - 20 de Agosto de 2014 - ANO 08

memorial de cálculo, plantas, e procedimentos de desativação do mesmo;

III. Projetos básicos de todas as instalações do empreendimento, acompanhados dos respectivos memoriais descritivos e plantas, considerando principalmente suas intervenções de caráter ambiental (efluentes líquidos, resíduos sólidos e emissões atmosféricas);

IV. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, o número do cadastro no CEFIR (Cadastro Estadual Florestal de Imóvel Rural);

V. Apresentar, quando do requerimento da Licença de Instalação, anuência dos proprietários dos direitos minerários de áreas oneradas junto ao DNPM, quando couber;

VI. Definir as áreas de jazidas minerais a serem utilizadas para obras e áreas de bota fora, apresentando memoriais descritivos e técnicos;

VII. Requerer juntamente com a Licença de Instalação, a Autorização para Supressão de Vegetação Nativa e Outorga de uso de Recursos Hídricos (se couber);

VIII. Apresentar a SEMMA, quando do requerimento da LI, a seguinte documentação: **a)** Anuência do DNIT e DERBA para a travessia da Linha de Distribuição de Energia sobre a BR-135 e BA-447, respectivamente; **b)** Averbação de Reserva Legal; **c)** Autorização de Supressão de Vegetação ou Dispensa pertinente;

IX. Apresentar quando do requerimento da LI, projeto de construção e operação de Estação Meteorológica;

X. Apresentar no requerimento da LI projeto de implantação de área a ser preservada e/ou recuperada para composição do cinturão verde (tampão visual) ao redor do empreendimento;

XI. Apresentar no requerimento da LI ata de reunião pública e demais documentos, se houver, realizada para para informar e esclarecer à comunidade sobre as questões técnicas, ambientais e socioeconômicas do projeto Central de Geradora Fotovoltaica Barreiras;

XI. Apresentar no requerimento da LI anuência do II COMAR – Comando Aéreo Regional, a que está subordinado o Aeroporto Municipal de Barreiras, referente a localização do empreendimento, levando-se em consideração o Novo Plano Básico de Zona de Proteção do Aeroporto Municipal de Barreiras. Também, deverá atender à Resolução CONAMA nº 4, de 09 de outubro de 1995, que estabelece as Áreas de Segurança Portuária – ASAs e elenca os empreendimentos e atividades que não são permitidas próximas aos aeroportos porque podem proporcionar riscos à navegação aérea.

Art. 2º – Requerer nova licença a Secretaria do Meio Ambiente - SEMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 066, de 19 de Agosto de 2014.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 02 (dois) anos, a Empresa JIVALINO RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA – ME. / POSTO JR.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2013-0464/TEC/LS-0040, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **02 (dois) anos**, à Empresa JIVALINO RODRIGUES DE SOUZA & CIA LTDA. - ME., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº.13.622.963/0001-79, com endereço à Rodovia BR 242, Km 18, Povoado da Bela Vista (saída para Salvador), Barreiras - BA - CEP: 47.800-000, para **localização, implantação e operação da atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, com capacidade total de armazenamento de combustíveis de 90 m³ (noventa metros cúbicos)**, localizada no Povoado da Bela Vista, Barreiras - BA, **POSTO JR** - Distribuidora Bandeira Rede Trevo, situado à Rodovia BR 242, Km 18, Povoado da Bela Vista (saída para Salvador), Barreiras - BA, sob as Coordenadas UTM: X: 0514548 / Y: 8654855, **mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1809 - 20 de Agosto de 2014 - ANO 08

I – Implantar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Apresentar o devido CEFIR (Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais) para o imóvel rural Sítio JR, Matrícula nº 30.202;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que serve a ilha de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VII – Deverá implantar e operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento;

X – Deverá manter dentro do prazo de validade e com a respectiva ART do responsável técnico o **Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-09, da Portaria nº. 25 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 29 de dezembro de 1994, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, conforme previsto na Norma Regulamentadora NR-07, da Portaria nº. 24 de 29/12/1994 e da Portaria nº 08 de 08/05/1996 do Ministério do Trabalho e Emprego e **Plano de Emergência**;

XI – Deverá agir, em situações de perigo e emergências, conforme plano de contingência apresentado a esta SEMMA;

XII – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XIII – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XIV – Deverá: **a)** somente realizar obras de movimentação de terras ou de desmonte de materiais *in natura* para terraplanar o local e viabilizar a construção do auto posto, atendendo ao Art. 3º da Portaria DNPM 441/2009, sendo proibida a comercialização do material (cascalho); **b)** efetuar a seleção e segregação do lixo produzido e encaminhe-o para reciclagem; **c)** efetuar a regularização ambiental do poço artesiano a ser perfurado (outorga ou dispensa de outorga); **d)** fornecer e fazer utilizar por todos os funcionários da empresa os EPI^s (Equipamentos de Proteção Individual) específicos e adequados para operação da atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para autos; **e)** apresentar Certificado de Posto Revendedor junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo e Biocombustíveis; **f)** apresentar cópia do Atestado de Vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia e cópia do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico, com a devida ART do responsável técnico pela elaboração e; **g)** apresentar autorização ou documento equivalente do DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre para o projeto e memorial descritivo da pista de desaceleração e acesso ao Posto JR.

XV - Manter a Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XVI – Requerer nova licença a SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 1809 - 20 de Agosto de 2014 - ANO 08

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE REEDIÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2014 – PROC. ADM. Nº. 163/2014 - OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular para proposição de programa de gestão financeira destinado à apropriação, certificação e titulação da dívida ativa, para recuperação de créditos municipais e criação de um fundo especial de investimentos públicos e garantidor de parcerias público-privadas - PPP, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos. Data de abertura: 02 de setembro de 2014 - HORÁRIO: 14hs30min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3614-7114 - Giltamar Pereira Tavares – Pregoeiro, Decreto nº 406/2014 - Barreiras (BA), 19 de agosto de 2014.

ADM. nº. 178/2014 - OBJETO: Fornecimento de instrumentos musicais e materiais de reposição para escola de Música e Banda de Fanfarras deste Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos. Data de abertura: 01 de setembro de 2014 - HORÁRIO: 09hs00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3614-7114 - Giltamar Pereira Tavares – Pregoeiro, Decreto nº 406/2014 - Barreiras (BA), 19 de agosto de 2014.

